Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano XXXVI | Edição nº 730B Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Iardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6475-2021-fls. 1

D E C R E T O N.º 6475/2021 =DE 16 DE JULHO DE 2021=

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6438/2021, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES QUE 'DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA FASE DE TRANSIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELA COVID-19', NA FORMA QUE ESPECIFICA":

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - As seguintes Atividades, constantes do ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal n.º 6438/2021, com suas posteriores alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Academias de ginástica (atividades de condicionamento físico), atividades de fisioterapia, pilates e quadras esportivas

Atividades permitidas.

Faz-se permitido o funcionamento com atendimento presencial das 05h às 22h e recomenda-se o exercício da atividade com até 60% da capacidade de ocupação. "

"Serviços de alimentação, tais como restaurantes, churrascarias, piteçarias, marmitarias, rotisserias, padarias, casas de bolos, doçarias, lanchonetes, sorveterias, casas de açaí, salgaderias, serviços ambulantes de alimentação e congêneres.

Atividades permitidas.

Faz-se permitido o funcionamento com atendimento presencial das 06h às 24h e recomenda-se o exercício da atividade com até 60% da capacidade de ocupação.



Prefeitura Municipal de Iardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6475-2021-fls. 2

Aos serviços de alimentação, fica permitida a adoção do sistema de entregas em domicílios – delivery – até às 24h.

Os estabelecimentos acima mencionados deverão atender às seguintes determinações:

- A seção de consumição deverá dispor de aberturas que garantam a ventilação adequada;
- II- As mesas deverão estar dispostas à distância de, ao menos, dois metros;
- III- Os garçons deverão usar fazer uso correto da máscara nasobucal e de avental;
- IV- Fica vedada a consumição nos corredores, passagens, balcões e outros, devendo ocorrer exclusivamente às mesas;
- Utensílios tais como paliteiros, saleiros, porta-guardanapos, toalhas e outros deverão ser trocados a cada troca de clientes;
- ∨⊩ Mesas e cadeiras deverão higienizadas a cada troca de clientes;
- VII-O pagamento deverá ser feito ao responsável indicado pelo estabelecimento na própria mesa;
- Chegando ao estabelecimento, o cliente deverá dirigir-se imediatamente para a mesa;
- IX- E vedada a permanência de pessoas na calçada e adjacências do estabelecimento aguardando disponibilidade de mesas;
- X- Fica permitido o self service, onde o estabelecimento deverá disponibilizar luvas descartáveis aos clientes, as quais deverão ser descartadas a cada uso."

"Bares

Atividades permitidas.

Faz-se permitido o funcionamento com atendimento presencial das 06h às 24h e recomenda-se o exercício da atividade com até 60% da capacidade de ocupação.

- I- As mesas e/ou cadeiras deverão estar dispostas à distância de, ao menos, dois metros;
- II- A seção de consumição deverá dispor de aberturas que garantam a ventilação adequada;
- III- Mesas e cadeiras deverão ser higienizadas a cada troca de clientes:
- IV- Fica permitido a execução de música, shows ou qualquer tipo de apresentação ao vivo. "





Prefeitura Municipal de Iardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6475-2021-fls. 3

- Art. 2°. Ficam convalidados e ratificados os dispositivos constantes do Decreto Municipal n.º 6438 de 09 de junho de 2021, com suas posteriores alterações, no que não colidirem com o presente Decreto.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI **Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE JULHO DE 2021.

> MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES Secretaria da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jefte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901 www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP